



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR VERANILSON SANTOS PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

PROTOCOLO

O Vereador **Veranilson Santos Pereira**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º, e o Art. 2º, *caput*, ambos da Lei Municipal nº 4.903, de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação de ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu aniversário e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Municipal 4.903, de 09 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo para o servidor público do município de Caicó em sua data natalícia.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, compreendem-se os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo, comissionado e processo seletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei Municipal 4.903, de 09 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Caicó/RN, 22 de abril de 2024.

VERANILSON SANTOS PEREIRA

Vereador - PCdoB

I - JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem por fim assegurar aos servidores públicos municipais o direito de folga na data de seu aniversário natalício.

O aniversário natalício é um evento que merece ser celebrado com muita festa e alegria. Este evento é comemorado por muitas culturas ao redor do mundo. No Brasil, o aniversário de nascimento de uma pessoa, é comum a realização de uma grande festa na companhia de todos os familiares e amigos que comemoram o dia de seu nascimento.

Com efeito, percebe-se que a proposição apresentada aos nobres membros desta Casa também serve de estímulo para que os funcionários públicos se empenhem em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade à população de Caicó.

Considerando a importância da data natalícia e a oportunidade de celebração, na hipótese da data ocorrer em dia de feriado ou fim de semana é justo que possa usufruir desse direito no dia subsequente.

Da mesma forma, em atenção ao princípio da isonomia. O benéfico da folga deve ser garantido a todos os servidores públicos municipais, independentemente de serem estatutários ou contratados.

Portanto, dirigimos aos Nobres Vereadores, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação da presente proposição, pois certamente, servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso Município, que tanto se esforçam para garantir a eficiência e o dinamismo da máquina administrativa, sendo por demais digno do nosso apoio na aprovação desta matéria.

VERANILSON SANTOS PEREIRA

Vereador – PCdoB